LEI Nº 006/2011 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

"Dispõe sobre a diária dos Motoristas providências.

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o montante de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais referente a diárias aos motoristas que se deslocarem diariamente da sede do município a outras cidades.

Artigo 2° - Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento de 2011, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal n°. 4.320/64, e da Lei Complementar n°. 101/2000.

Artigo 3° - Nos termos da Lei Municipal n°. 050/2009 (Plano Plurianual Quadriênio 2010/2013) e alterações, da Lei Municipal n°. 025/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e da Lei Municipal n°. 044/2010 (Lei Orçamentária 2011).

Artigo 4° - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento de 2011, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 17 de fevereiro de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA